

CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01203.000020/2026-12

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículo em atendimento ao transporte rodoviário intermunicipal de servidores do CRCN-CO/CNEN.

2.2. O CRCN-CO/CNEN tem suas instalações físicas localizadas na Br-060- km 174.5 – Parque Telma Ortegal – CEP 75.328-899, Município de Abadia de Goiás/GO, em uma área rural distante 25 (vinte e cinco) quilômetros do Centro de Goiânia/GO e a 2 (dois) quilômetros do Centro de Abadia de Goiás/GO, município com cerca de 20.000 (vinte mil) habitantes e estruturas precárias de serviços públicos e particulares, tais como transporte, bancos, hospitais, restaurantes e outros.

2.3. As atividades executadas no CRCN-CO/CNEN exigem o compromisso de técnicos e servidores com o atendimento às emergências radiológicas, auxiliando no atendimento da missão institucional do Órgão. Assim, existe a necessidade de horários pré-fixados para realização de algumas análises e averiguação de resultados de pesquisas relacionadas com o tempo em que o material deve ficar em certos equipamentos.

2.4. Nas proximidades das instalações do CRCN-CO/CNEN não existe a infraestrutura adequada de transporte coletivo público. O local de embarque e desembarque para o ônibus do transporte público, fica a uma distância que varia de 500 a 2.000 metros das instalações, nesse local não há estruturas físicas que facilite o acesso ao Órgão, bem como abrigo, calçadas, faixas de pedestres nem mesmo passarela para aqueles que necessitam de atravessar a BR, também inexistem calçadas para a locomoção dos mesmos, inviabilizando a utilização do transporte público, conforme pode ser verificado no Anexo I deste ETP com as fotos atualizadas do perímetro ao redor do CRCN-CO.

2.5. Frente ao exposto faz-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de veículo, novo ou até 5 anos de fabricação, com capacidade mínima de 28 lugares, com ar condicionado, com seguro total, com combustível incluso, manutenções preventivas/corretivas e motorista devidamente habilitado e todas as despesas inerentes desta contratação, sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2.6. O Pagamento efetuado pela CONTRATANTE por QUILOMETROS RODADOS e dentro de rotas pré-estabelecidas na região metropolitana de Goiânia, em regime de execução indireta e de forma contínua, frisa-se novamente, com motorista, veículo, combustível e todas as despesas inerentes desta contratação, sob a responsabilidade da empresa contratada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área administrativa do CRCN-CO	Keilla Cristina Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos necessários à contratação:

4.1.1. Do veículo:

- Tipo MICRO-ÔNIBUS, novo ou até 5 anos de fabricação, capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros, e seguro total. Equipamentos obrigatórios e acessórios: Ar-condicionado, cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulação de

altura, cintos de segurança para passageiros de 2 pontos, direção hidráulica, faróis externos de neblina, som ambiente, poltronas individuais reclináveis, todos os vidros laterais revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido pelo DENATRAN e cortina – Departamento Nacional de Trânsito e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

- b. O combustível, manutenções preventivas/corretivas e motorista devidamente habilitado e todas as despesas inerentes desta contratação, estão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, com pagamento efetuado pela CONTRATANTE por QUILOMETROS RODADOS e dentro de rotas pré-estabelecidas na região metropolitana de Goiânia.

4.2. Em função das atividades executadas no CRCN-CO/CNEN, a prestação dos serviços trata-se de uma necessidade permanente e que deve ser atendida de maneira célere, além de estar relacionada às condições adequadas de desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão, caracterizando assim os **serviços como sendo de natureza continuada, conforme definição do art. 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.**

4.3. Em relação aos padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, com definições claras e sem a exigência de técnicas complexas, **a contratação de serviços de transporte rodoviário, trata-se de um serviço comum.**

4.4. Duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitando o estabelecido no Art. 107. da Lei 14.133 /2021.

4.5. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, além de estar disponível nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, inclusive os que se fizerem necessários aos finais de semana. O trajeto deve compreender as proximidades das residências dos servidores, dentro da Região Metropolitana de Goiânia, conforme Previsão de Rota dentro da Região Metropolitana, e as dependências do CRCN-CO/CNEN, Br-060- km 174,5 – Parque Telma Ortegal – CEP 75.328-899, Município de Abadia de Goiás/GO. Horários regulares de chegada até às 8h e saída às 17h do CRCN-CO/CNEN, de segunda a sexta-feira. É facultada ao CRCN-CO/CNEN a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, de acordo com as necessidades dos serviços, obedecendo à jornada de 40 horas de trabalho e à legislação correlata.

4.5.1. PREVISÃO DE ROTA DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA*:

PONTO	SETOR	Horário estimado para a partida de cada ponto.
Praça Dr. Pedro Ludovico (Praça Cívica)	SETOR CENTRAL	7:00
Avenida 85 (Burger King)	SETOR MARISTA	7:05
Avenida T63 (Esquina com a C-104 - Ponto Mundo dos Filtros)	JARDIM AMERICA	7:14
Avenida T9 (Esquina com a C-104 - Ponto Centro Oeste Pneus)	JARDIM AMERICA	7:17
Av. Milão (00581) - (ponto em frente ao 7º batalhão da PM)	VILA UNIÃO	7:27
Av. Milão esquina com Rua das Orquídeas	RES. CELINA PARK	7:30
Alameda Câmara Filho, 1746 - Qd 125 - Lt. 18. CEP 74375-150 (Em frente a loja ConAmor Pet)	St. Parque Oeste Industrial	7:32
Av. Pedro Ludovico (Posto Rodoil)	St. Parque Oeste Industrial	7:34
Eternit Goiás, Rodovia BR 060, km 165,92 - Goiânia - GO, 74484-644 - (Ponto de ônibus)	Chácaras Anhanguera,	7:38
CRCN-CO/CNEN - BR 060 – KM 174,5. CEP: 75345-1000	Abadia de Goiás	7:46

***Essa é a rota executada atualmente, podendo ser alterada conforme necessidade do Órgão.**

4.5.2. O Contratante (CRCN-CO) arcará com até 10km diários (ida e volta) para o deslocamento do veículo da garagem até o ponto de partida da rota e vice-versa. Compreendendo a ida da garagem da Contratada até a Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) e a volta da Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) até a garagem. Os quilômetros que excederem ao limite de 10 km diários para tal deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6. Considerando as características do objeto, sugere-se o pagamento por quilometro efetivamente rodado, que deve ser medido segundo critérios de avaliação no Instrumento de Medição.

4.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, **em consonância com a IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG e o DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017, será exigido:**

4.7.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.7.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente correlata.

4.7.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.7.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

4.7.5. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.7.6. Em caso de inexistência da certificação referida, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

Qualificação técnica

4.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

4.8.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.8.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

4.8.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do total de quilômetros rodados anualmente, ou seja atestados que comprovem a execução de pelo menos 8.580 quilômetros rodados.

4.8.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.8.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.9. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de **Goiânia/GO, ou região metropolitana de Goiânia/GO**, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato. **Vale ressaltar que o CRCN-CO arcará com até 10km diários referente ao deslocamento do veículo até o ponto de partida da roda e vice-versa, os quilômetros que excederem esse limite serão de responsabilidade da empresa contratada.**

4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.11. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

DOS VEÍCULOS

4.12. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos requisitos a seguir:

- a) Ser registrado e licenciado como veículo de transporte de passageiros;
- b) Os documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;
- c) O veículo deverá ser automotor MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) lugares, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação;
- d) Ter identificação do transporte para o CRCN-CO/CNEN.
- e) Todos os assentos devem conter cinto de segurança em pleno funcionamento;
- f) Os extintores de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- g) Os veículos devem dispor de kit de socorro (tais como macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- h) Outros requisitos e equipamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN;
- i) Receber manutenção corretiva e/ou preventiva regularmente; Estar devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- j) Manter ato de autorização para o exercício da atividade de prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros realizado em regime de fretamento, expedido pela Agência Goiana de Regulação – AGR, em conformidade com a Resolução Normativa AGR/CR Nº 40 DE 02/12/2015;
- k) Estabelecer uma rotina periódica e sistemática, com desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes, piso e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.).

4.12.1. Não será permitido o uso do gás de cozinha como combustível nos veículos;

DOS CONDUTORES

4.13. Os condutores devem possuir habilitação Carteira Nacional de Habilitação sendo no mínimo categoria D e a licença para transportar passageiros deve estar devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

4.14. O condutor do veículo deverá estar devidamente uniformizado, como forma de identificação do mesmo.

4.15. Os condutores dos veículos não podem ter cometido mais de uma infração gravíssima, nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145, alterado pela Lei nº 14.071/2020).

4.16. Deverão apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

4.17. Os condutores devem realizar os serviços conforme o código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, alterado pela Lei nº 14.071/2020, principalmente não realizar nenhuma das infrações tipificadas nos art. 161 e seguintes.

4.18. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (CTB, Art. 138, I).

4.19. O condutor, deverá de imediato, informar ao fiscal do contrato, caso ocorra alguma intercorrência durante o percurso.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada busca através do painel de preços, disponibilizado pelo governo federal, em conformidade ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Considerando os regimes de execução encontrados em contratações similares realizados por outros Órgãos da Administração Pública, que poderiam atender à necessidade da Administração, com o intuito de verificar as melhores práticas e as melhores soluções de mercado para a contratação em tela, foram encontradas as soluções abaixo citadas:

- Pregão Eletrônico nº 90022/2026 - UASG 1604282 - REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS) -Serviço de transporte rodoviário, de pessoal, em ônibus, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) poltronas; Com bagageiro, banheiro e condicionador de ar. No serviço estão incluídas as despesas com motorista, combustível e taxas de pedágios. Saída e/ou

chegada no órgão contratante. O km rodado será computado do local do embarque até o local do desembarque dos militares, devendo o deslocamento da sede da empresa até o local da efetiva prestação do serviço correr por conta da contratada.

- Pregão Eletrônico nº 90049/2025 - UASG 120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA - Serviço de transporte rodoviário de pessoas por veículo tipo ônibus executivo, com seguro de auto e indenização pessoal, tipo ônibus, com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros incluindo o condutor, direção hidráulica e ar-condicionado, com banheiro, cintos de segurança, bancos em tecido, apoio de cabeça nos bancos, carroceria tipo fechada, insulfilme, com maleiro e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com motorista habilitado.
- Contratação Direta nº 3/2025 - UASG 080263 - ESP-DIR.ENS.-REG.CENTRO SUL- Contratação de serviços de transporte de passageiros, mediante fretamento, serviço de transporte no apoio de atividades administrativas - 01 Microônibus - tipo Van 15 lugares.
- Pregão Eletrônico Nº 90035/2025 - UASG 156956 - HOSPITAL UNIV DA UNIVERSIDADE FEDERAL AMAPA - Contratação de Serviços de transporte administrativo e de carga, com veículos e motoristas devidamente habilitados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos e seus anexos, sem regime de dedicação exclusiva.
- Pregão Eletrônico Nº 90038/2024 - UASG 254423 - INSTITUTO RENÉ RACHOU - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/MG) - Prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas e insumos, sob regime de empreitada por preço unitário do quilômetro efetivamente rodado para atendimento das atividades da Fiocruz MG.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração pública, a solução que se apresenta como a mais viável para que se mantenha o desenvolvimento atividades no CRCN-CO/CNEN é a **contratação de serviços de transportes, incluindo veículo e motorista, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por quilometro efetivamente rodado.**

6.2. Ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo, portanto, restrito, caracterizando assim a natureza comum do objeto a ser contratado, assim entende-se viabilizada a modalidade pregão, a priori, tanto com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, quanto da contratação tradicional para execução conforme a demanda. Visto que a contratação para execução conforme demanda possibilitaria a prorrogação e evitaria solução de continuidade, além de simplificar e desburocratizar a gestão, tem-se por afastada a preferência legal do SRP em razão dessa ineficiência gerencial. As possibilidades oferecidas por esse regime também aumentam o interesse das empresas do ramo.

6.3. Trajeto deve compreender as proximidades das residências dos servidores, dentro da Região Metropolitana de Goiânia, conforme previsão de rota incluída no item 4.5.1 deste ETP, e as dependências do CRCN-CO/CNEN, Br-060- km 174.5 – Parque Telma Ortegal – CEP 75.328-899, Município de Abadia de Goiás/GO, dentro dos horários regulares de chegada às 8h e saída às 17h.

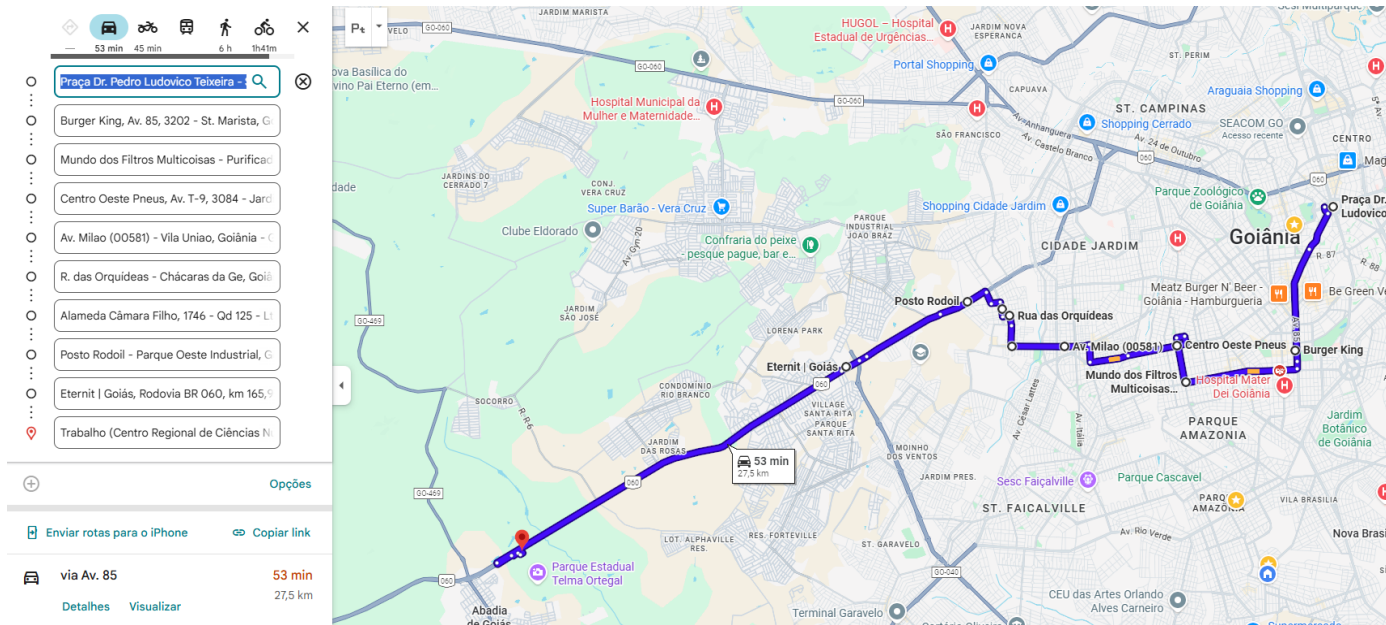
6.4. Sugere-se que seja adotado como regime de execução a empreitada por preço unitário e o critério de menor preço por item, fixando-se como respectivos preços máximos aqueles que serão indicados no Termo de Referência, devendo o pagamento ser feito sob demanda, ou seja pagamento por cada quilômetro efetivamente rodado.

6.5. Além disso, é importante salientar que ao ser realizada a locação de veículos, há uma economia considerável de combustível, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, fazendo com que haja eficácia e eficiência no emprego dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades para atender a demanda do CRCN-CO/CNEN, foi baseada na rota preestabelecida, conforme item 4.5.1. deste ETP, e imagens retiradas do mapa do google.

ROTA PRE-ESTABELECIDADA:



7.1.1. A estimativa o **percurso diário (ida e volta) é de 55 km**, compreendendo os pontos entre o Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), em Goiânia/GO e chegada no CRCN-CO, em Abadia de Goiás/GO, e vice-versa.

7.1.2. A margem de até **10km diários** para o deslocamento do veículo da Contratada até o ponto de partida inicial da rota e vice-versa.

7.1.3. A média de dias a ser considerada para cálculos é de 22 dias úteis por mês.

7.2. Com base no apresentado, 65km diários x 22 dias úteis, **estimamos a quantidade de 1.430 km por mês, totalizando 17.160 km anuais para o próximo contrato.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado da contratação, foi definido conforme os procedimento de pesquisa da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a fim de se atingir um preço de referência o mais condizente possível com a realidade de mercado para a contratação em tela.

8.2. Como pode ser observado no Relatório de Pesquisa de Preços CRCN-CO (SEI nº 3323382), o preço unitário para o quilometro rodado foi estimado em **R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos).**

8.3. Considerando o exposto segue planilha para detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QT. MENSAL	QT. ANUAL	VALOR UNIT. /KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, para atender às necessidades de locomoção dos servidores do CRCN-GO, dentro da Região Metropolitana de Goiânia	KM	1.430	17.160	14,20	20.306,00	243.672,00

8.3.1. Ressalta-se que o valor acima é meramente estimativo, devendo o pagamento à contratada ser efetuado com base na quilometragem efetivamente rodada, mediante a apresentação de relatórios que comprovem os quilômetros percorridos durante o mês de apuração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução, visto que se trata da contratação para um único serviço que é o de transporte de servidores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao planejamento de contratações do Órgão, conforme Plano Anual de Contratações, PCA 2026. Como se trata de contratação de serviço contínuo, esta contratação foi prevista no PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2025

III) Id do item no PCA: 61

IV) Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 113207-41/2026

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretendida por esse estudo CRCN-CO/CNEN se beneficiará dos serviços de transportes, garantido condições adequadas de segurança aos usuários. Os serviços prestados serão realizados por empregados selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada, ela se responsabilizará por garantir a execução dos serviços.

12.2. Do ponto de vista econômico, com a nova licitação também se pretende oportunizar às empresas nova disputa de oferta de valores, possibilitando haver maior economia para a Administração. A Contratação dos serviços de transporte auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais. Esse estudo traz no itens com obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente para a nova contratação, uma vez que a estrutura existente das áreas responsáveis pelo recebimento dos serviços já está adequada.

13.2. Considerando que, em relação aos servidores que atuarão na fiscalização dos serviços, após a assinatura do contrato será indicada a comissão de fiscalização que compreende Fiscais Técnicos, Administrativos e o Gestor do contrato. A Gestão e Fiscalização de contratos será regida pela IN 05/2017 e demais legislações pertinentes a prestação do Serviço. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gestor de Contrato, apoiado pelos Fiscais Técnicos e Administrativos além do Setor de Contratos.

13.3. Recomenda-se que Fiscais e Gestores de Execução do Contrato sejam orientados antes do início da vigência do contrato, com auxílio da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>), para capacitação relativa à "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" e as novas normas e leis consultadas para a sua realização.

13.4. Serão observados prazos razoáveis para elaboração, pelas áreas envolvidas, dos documentos pertinentes à contratação como, por exemplo o Termo de Referência e o Edital licitatório. No Mapa de Riscos foram previstos os riscos pertinentes à nova contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverão ser adotados os seguintes critérios de sustentabilidade, como forma de mitigar quaisquer danos ambientais:

- a. Buscando um tratamento diferenciado aos licitantes que levam em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com a IN nº 01/2010 – SLTI/MPOG e o Decreto nº 7746 /2012, o Pregoeiro solicitará os seguintes documentos:
- b. Comprovante de Registro do fabricante dos veículos no cadastro técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;
- c. Certificado que comprove que os veículos utilizados pela licitante encontram-se dentro dos níveis de emissões de poluentes permitidos pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (PROCONVE), conforme resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e nº315, de 29/10/2002;
- d. Certificado que comprove que os veículos utilizados pela licitante encontram-se dentro dos níveis de emissões de poluentes permitidos pelo INEA, através do boletim de medição de Emissão Veicular – Ciclo Diesel;
- e. Caso o licitante seja dispensado do cumprimento dos critérios elencados nos subitens acima, por força de dispositivo legal, o mesmo deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

14.2. Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições adequadas para emissão de poluentes veiculares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. O Estudo Técnico em tela comprovou a viabilidade técnica e econômica da solução, motivo pela qual foi dado o prosseguimento da contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILLA CRISTINA VIEIRA

Equipe de Planejamento

REGINA APOLINARIA NOGUEIRA

Equipe de Planejamento

ALEX FABIANO DE ALMEIDA BORGES

Equipe de Planejamento